

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o pagamento de boleto bancário referente à cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de São Paulo, na modalidade por inexigibilidade de licitação (Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021), emitido pela Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas.

Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	RS TOTAL
Serv.	Cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de São Paulo – CBH-RB.	R\$ 600,00

2-FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município possui obrigação legal de recolher valores devidos pela cobrança de uso de recursos hídricos, conforme Lei Federal nº 9.433/97, Lei Estadual nº 7.663/91 e Decreto Estadual que regulamenta a cobrança.

A cobrança pelo uso de recursos hídricos é instrumento da Política nacional e Estadual de Recursos Hídricos, constituindo obrigação compulsória do Município enquanto usuário dos recursos hídricos.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tratando-se de uma obrigação compulsória do Município, enquanto usuário dos recursos hídricos, o pagamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos faz-se necessário para o comprometimento da regularidade, perante o Estado, assim como evitar inscrição do Município em dívida ativa estadual.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pagamento faz-se necessário para evitar a inscrição do Município em dívida ativa estadual, assim como cumprir o comprometimento da regularidade do uso de recursos hídricos.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar o seguinte regime de execução:

O pagamento de boleto bancário para regularidade, perante o Estado, pelo uso de recursos hídricos.

6-MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Caberá a autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais a execução desta Lei (Lei nº 14.133/21, art. 7º, caput).



Tratando-se de obrigatoriedade legal, perante o Estado, não será realizado contrato entre as partes.

O Município obriga-se a pagar o boleto bancário, para regularização e evitar incidência na inscrição em dívida ativa estadual.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será executado por meio de boleto, não havendo a possibilidade de pagamento parcial ou parcelamento.

8-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O boleto foi emitido por órgão específico (Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas) em valor determinado, não comportando competição entre fornecedores. Trata-se de obrigação tributária específica e personalizada.

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

9-ESTIMATIVA DE VALORES

Estima-se com base nos preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor da contratação é de R\$ 600,00.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: EXECUTORA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220023.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 150 – D.R. – 01.110.0000.

11- ANEXOS

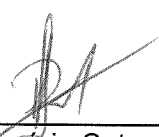
São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 01 – Boleto da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

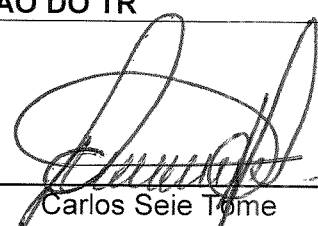
Anexo 02 – Pedido de Compra;

Anexo 03 – Mapa de cotação.

12- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



Rogério Satoshi Ura
Técnico Agrícola



Carlos Seie Tome
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente